



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA
Rodovia PR 182, S/N - KM 320/321, - , Toledo/PR, CEP 85919-899
Telefone: (45) 3277-4950 - <http://www.ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 38ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS TOLEDO, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024.

No dia trinta de abril de dois mil e vinte quatro, às dezenove horas e quinze minutos, pela plataforma *Microsoft Teams*, pela plataforma *Microsoft Teams*, reuniu-se o Colegiado do Curso de Medicina, sob a presidência da professora Thaisa Mara Bersani Strabelli, Coordenadora interina de Curso de Medicina, com a presença dos seguintes membros dos núcleos de conhecimento: Heloisa Deola Confortim (Morfofisiologia), Tatiele Estefâni Schönholzer (Interação de Saúde e Comunidade), Juliana Bernardi Wenzel (Doenças Infectocontagiosas, Epidemiologia e Métodos Estatísticos) , Manuela Torrado Truiti (Clínica Médica e Diagnóstico), Carlos Antonio Riedi (Saúde Materno-Infantil), Kádima Nayara Teixeira (Biologia Molecular e Celular e Farmacologia), Ana Paula Susin Osório . Os discentes Eluan Joel Rodrigues da Silva, Matheus Henrique Gomes Hoffmann e Thayna Cristina da Cruz Gimenes Artero (Representação Estudantil). Ordem do dia: **(1) Solicitação de quebra de pré-requisito da discente Kethlyn Eduarda Ferreira Ramos Dal Pai - GRR: 20223652. Relatora: Tatiele Estefâni Schönholzer.** Solicita dispensa de pré-requisito (TLMD015 Agentes Agressores e Mecanismos de Defesa II – 3º período) para cursar Bases Farmacológicas da Terapêutica (TLMD022) e Fundamentos de Patologia (TLMD023). Fundamentação do parecer: De acordo com a regulamentação para solicitação de quebra de pré-requisito do curso de medicina da UFPR campus Toledo, regida pela resolução 63/10 do CEPE; considerando as justificativas apresentadas no requerimento; considerando as ementas e os programas das disciplinas solicitadas para cursar; considerando as documentações comprobatórias anexadas no e-mail, e a nota tirada na disciplina TLDM015 considero inviável a dispensa de pré-requisito para a disciplina TLDM023 (Fundamentos de Patologia), todavia considero possível a dispensa de pré-requisito para a disciplina TLDM022 Bases Farmacológicas da Terapêutica. Deferimento parcial. **(2) Solicitação de quebra de pré-requisito do discente Mateus Romulo Polidoro - GRR 20224949. Relatora: Kádima Nayara Teixeira.** O discente solicita dispensa de pré-requisito das disciplinas Agentes Agressores e Mecanismos de Defesa II (AAMDII) e Sistema Endócrino e Reprodutor (SER), ambas do 3º período, para cursar Fundamentos de Patologia, do 4º período do curso. Fundamentação do parecer: A disciplina pleiteada pelo discente, tem como pré-requisito a disciplina AAMDII, logo, apenas para esta se justifica a solicitação de dispensa. Entretanto, o discente não possui o valor de IRA necessário para tal solicitação (IRA do discente = 0.6151). Conforme o regulamento para dispensa de pré-requisito do colegiado do curso de medicina do campus Toledo: Art. 7º A solicitação de dispensa de pré-requisito só poderá ser feita quando a reprovação na unidade curricular não ser decorrente de faltas (superior a 25%) e o IRA geral do discente for superior a 70. Indeferido. **(3) Solicitação de**

quebra de pré-requisito do discente Pedro Sabino Machado Júnior.- GRR 20222737

Relatora: Heloísa Deola Confortim. O discente está solicitando a dispensa do módulo de Sistema Cardiopulmonar e Hematopoese como pré-requisito para inscrição no módulo Saúde do adulto 1. Vale ressaltar, já havia solicitado quebra de pré-requisito do módulo Sistema cardiopulmonar e hematopoese em setembro de 2023. Fundamentação do parecer: De acordo com o Regulamento para dispensa de pré-requisito do Campus Toledo aprovado na reunião do dia 09/02/2022, e de acordo com a Resolução 63/10- CEPE: Art. 6º § 1º Cada unidade curricular poderá ter apenas 01 (uma) solicitação de dispensa de pré-requisito durante todo o curso. O acadêmico já havia solicitado a quebra de pré-requisito da disciplina em questão no semestre anterior, nesse contexto a solicitação não pode ser aceita. Indeferida. **(4) Solicitação de quebra de pré-requisito da discente Gislaine Maria Brasão Silva - GRR 20189001.**

Relatora: Juliana Bernardi Wenzel. A acadêmica informou que cumpriu todos os demais módulos do curso, incluindo a carga horária necessária de disciplinas optativas, não tendo conseguido cursar o módulo de Epidemiologia – Métodos estatísticos do 5º período por conflito de horário. Informa que neste período conseguirá cursar o módulo, pois pode fazer o estágio em horário estendido, cumprindo a carga horária após as 18:00 h. Fundamentação do parecer: A solicitação de quebra de pré-requisito, de acordo com o Regulamento para dispensa de pré-requisito do curso de Medicina do Campus Toledo, bem como a Resolução nº.63/10 – CEPE, a acadêmica não apresenta dois dos requisitos solicitados, a saber: 1. Art. 5º, § 2º - Para ingressar no internato (9º período) o discente precisará ter concluído, com aprovação, todas as unidades curriculares do 1º ao 8º período; 2. Art. 7º - A solicitação de dispensa de pré-requisito só poderá ser feita quando a reprovação na unidade curricular não ser decorrente de faltas (superior a 25%) e o IRA geral do discente for superior a 70, sendo que neste caso o IRA da acadêmica é de 61,9. Todavia, a acadêmica enquadra-se nos demais requisitos e na Resolução nº 37/04-COUN, que estabelece e aprova Plano de Metas de Inclusão Racial e Social na Universidade Federal do Paraná, por tratar-se de aluna indígena considera-se: 1. Capítulo II – Permanência, Art. 10 – Parágrafo único, ponto IV- avaliação da necessidade de flexibilização das normas institucionais relativas a trancamento de matrícula, mudança de turno, reopção de curso, prazo máximo para conclusão etc., a fim de atender a necessidades específicas dos estudantes indígenas. Devido a necessidade de flexibilização de normas institucionais para estudantes indígenas, o parecer é favorável a quebra do pré-requisito. Deferido. **(5) Solicitação de quebra de pré-requisito da discente Mariana Sofia de Oliveira - GRR 20194603.**

Relatora: Manuela Torrado Truiti. A discente solicita cursar o módulo Interação em Saúde da Comunidade - ISC VII, que tem como pré-requisito o módulo Interação em Saúde da Comunidade - ISC VI. Fundamentação do parecer: Após análise das fichas 2 das duas disciplinas, considero que não há conflito de temas que possa prejudicar o entendimento e aprendizado na ISC VII. Deferido; A discente solicita cursar o módulo Urgências, Emergências e Procedimentos- UEP V, que tem como pré-requisito o módulo Urgências, Emergências e Procedimentos- UEP II. Fundamentação do parecer: Conforme o Regulamento para dispensa de pré-requisito (Resolução 63/10-CEPE, aprovada em 09/02/2022), Art 6, parágrafo 2, será permitida a solicitação de dispensa de pré-requisito de apenas 01 (uma) unidade curricular por semestre. Indeferido; A discente solicita cursar o módulo Urgências, Emergências e Procedimentos- UEP VI, que tem como pré-requisito o módulo Urgências, Emergências e Procedimentos - UEP V. Fundamentação do parecer: No programa da disciplina UEP VI consta aprofundamento do ATLS, choque e os diversos tipos de trauma. Entretanto, a aluna irá cursar UEP II neste semestre. Visto que esta é a disciplina na qual há introdução ao suporte básico de vida e paciente politrauma, considero que irá haver prejuízo no aprendizado. Além disso, conforme o Regulamento para dispensa de pré-requisito (Resolução 63/10-CEPE, aprovada em 09/02/2022), Art 6, parágrafo 2, será permitida a solicitação de dispensa de pré-requisito de apenas 01 (uma) unidade curricular por semestre. Indeferido. Nada mais havendo a ser discutido, encerrou-se a reunião às vinte horas, e eu, Tardelly Santos Cassemiro, lavrei a presente ata, que após aprovada, será assinada por mim e pelo presidente do Colegiado.



Documento assinado eletronicamente por **TARDELLY SANTOS CASSEMIRO, INSTITUCIONAL**, em 10/09/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THAISA MARA BERSANI STRABELLI, COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA - CAMPUS TOLEDO**, em 10/09/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6651512** e o código CRC **22302836**.
